

PROVIMENTO Nº 1/2002

Faz recomendação aos Sr.^s Juízes de 1º Grau, em exercício nas diversas Varas do Trabalho da Região, acerca do cumprimento do Provimento nº 2/1981, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, na qualidade de CORREGEDOR REGIONAL e no uso das atribuições que lhe confere o art. 141, II, do REGIMENTO INTERNO, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 2/1981, do Ex.^{mo} Sr. Corregedor Geral da Justiça do Trabalho (In: DJ 01-04-1981 – Página 2.743), e visando à sua melhor aplicação no âmbito deste Regional;

RESOLVE:

Recomendar aos Srs. Juízes, Titulares e/ou Substitutos, em exercício nas diversas Varas do Trabalho desta Região, que determinem aos Srs. Diretores de Secretaria que, quando da abertura do segundo e/ou volumes subseqüentes de autos, após “atingidas cerca de duzentas páginas em cada volume, aí computadas as folhas de documentos inseridos no seu bojo” (sic), numerem as folhas, em ordem seqüencial, desconsiderando a(s) respectiva(s) capa(s) e sobrecapa(s).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza, 18 de fevereiro de 2002.

MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO
Juiz Presidente e Corregedor Regional